LEI N. 1201, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

EMENTA: "AUTORIZA ABONO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MARINA INEZ MARTINS LOZANO, Prefeita Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º -. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um abono salarial, em valor a ser fixado por Decreto, aos servidores públicos da rede municipal de educação, em funções considerada de magistério, remunerados com recursos do FUNDEF/FUNDEB.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e será regulamentada por Decreto do Chefe do Executivo no prazo de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 3º - Revoga-se as disposições em contrário

Lavrinhas, 02 de dezembro de 2008.

MARINA INEZ MARTINS LOZANO
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data, conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

SUELI EMILIA DE PAIVA
Secretaria Municipal de Administração